

第 72/2001 號行政長官批示

為了防止因服用 Nimesulide 這種非甾體抗炎藥物而引起對肝臟及皮膚產生嚴重的副作用，於一九九九年十一月二十九日頒佈了第 273/GM/99 號批示，澳門特別行政區在該措施下禁止輸入含有 Nimesulide 成份的藥物。

鑒於來自歐盟及世界衛生組織有關使用 Nimesulide 成人配方所得的資料顯示，儘管出現一些副作用，該成份的藥物適用於成人的治療；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改的十二月十八日第 66/95/M 號法令第十二條第一款的規定，作出本批示。

- 一、繼續禁止輸入含有 Nimesulide 成份的小兒配方藥物。
- 二、含有 Nimesulide 成份的成人配方藥物則可獲准輸入。
- 三、廢止公佈於一九九九年十一月二十九日第四十八期《政府公報》第一組的十一月十九日第 273/GM/99 號批示。
- 四、本批示自公佈日起生效，並適用於待批之准照申請。

二零零一年四月十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2001

No âmbito das medidas adoptadas na Região Administrativa Especial de Macau para prevenir as reacções graves, nomeadamente a nível cutâneo e hepático, causadas pela administração do fármaco Nimesulide, um anti-inflamatório não esteroide, foi determinada, através do Despacho n.º 273/GM/99, de 29 de Novembro, a proibição da importação de especialidades farmacêuticas que contivessem aquela substância na sua composição.

Considerando, porém, as informações provenientes da União Europeia e da Organização Mundial de Saúde, sobre os efeitos adversos resultantes do uso terapêutico de Nimesulide em adultos, demonstram que, não obstante a manifestação de alguns efeitos secundários, a administração daquele fármaco justifica o seu uso terapêutico em adultos;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É mantida a proibição para a importação de especialidades farmacêuticas pediátricas que contenham Nimesulide na sua composição.
2. É autorizada a importação de especialidades farmacêuticas para adultos que contenham Nimesulide na sua composição.
3. É revogado o Despacho n.º 273/GM/99, de 19 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, I Série, de 29 de Novembro de 1999.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, sendo aplicável aos pedidos de licenciamento pendentes.

10 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室**第 16/2001 號社會文化司司長批示**

二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令在訂定澳門高等教育總架構規範的同時，亦制定了頒授碩士學位所應遵守的規則，而二月二十八日第 15/94/M 號法令已對該等規則作出規章性的規定。

因此，根據上述法規的規定，澳門大學教務委員會已審議中文法學碩士學位課程之學習計劃，其目的是為法律領域培養專業人才。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 16/2001**

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior em Macau, estatuiu as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, já regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, foi apreciado, pelo Senado da Universidade de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Direito em Língua Chinesa, com o objectivo de formar quadros especializados nesta área jurídica.